



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de veículo automotor de transporte institucional, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, para a Justiça Federal de 1º Grau- Seção Judiciária do Amazonas e Subseção Judiciária de Tabatinga, de acordo com a Resolução nº 736, de 22 de novembro de 2021, do Conselho da Justiça Federal.

1.2 Os veículos deverão ter o primeiro emplacamento e licenciamento na categoria oficial em nome da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO AMAZONAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos veículos dos grupos B e H visam a consubstanciar a política de segurança institucional implementada pelo e. TRF 1ª Região e resguardar a incolumidade física dos magistrados da Justiça Federal no Amazonas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Veículo tipo: Sedan Médio 1. Ano: 2024 ou superior; 2. Modelo: Sedan Médio; 3. 05 (cinco) portas sendo 04 (quatro) laterais e uma porta de acesso ao porta-malas; 4. Quilometragem: 00 (zero) quilometro; 5. Combustível: Álcool e Gasolina (Flex); 6. Alimentação: Injeção eletrônica de combustível; 7. Garantia: Mínimo de 03 (três) anos; 8. Tanque de combustível: Com capacidade de 50 litros ou superior; 9. Motor: 03 ou 04 cilindros, Aspirado ou Turbo; 10. Câmbio: Transmissão Continuamente Variável - CVT; 11. Potência (CV): 153 CV ou superior; 12. Torque: 21 (vinte e um) Kgfm ou superior; 13. Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; 14. Capacidade do porta- malas (litros): 450 litros ou superior; 15. Direção: Elétrica ou eletro hidráulica; 16. Portas: Com acionamentos elétricos de travas e vidros nas 05 (cinco) portas, inclusive a do bocal de abastecimento de combustível; 17. Sistema de Alarme: De fábrica com acionamento de luz e sonoro; 18. Kit multimídia com GPS incluso, USB e com autos falantes; 19. Ar-condicionado: Original de fábrica; 20. Freios: A disco nas 4 (quatro) rodas com sistema de ABS; 21. Rodas: Mínimo de 16 (dezesseis) polegadas; 22. Capacidade: 05 (cinco) passageiros; 23. Computador de bordo; De fábrica 24. Desembaçador do vidro traseiro; De fábrica 25. Cintos de segurança: laterais e central traseiro de três pontos; 26. Faróis: com sensor original de fábrica e incluindo farol de neblina; 27. Hodômetro digital, total e parcial; 28. Sensor de estacionamento traseiro: sonoro e visual; 29. Sistema Air Bag: Frontal e Lateral; 30. Retrovisores: Com acionamento elétrico; 31. Protetor de cárter; Se recomendado pela fábrica 32. Bancos: Revestidos em couro; 33. Pintura: Na cor preta; 34. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; 35. Manual do proprietário e de manutenção, em português; 36. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Amazonas em nome da Justiça Federal no Amazonas; 37. Placas com identificação "BRASIL", conforme art. 1º, §2º, I, da Resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007; 38. Assistência técnica autorizada em Manaus, conforme subitens 6.4 e 6.5.
02	Veículo tipo: Sedan Médio Blindado. 1. Ano: 2024 ou superior; 2. Modelo: Sedan Médio; 3. 05 (cinco) portas sendo 04 (quatro) laterais e uma porta de acesso ao porta-malas; 4. Quilometragem: 00 (zero) quilometro; 5. Combustível: Álcool e Gasolina (Flex); 6. Alimentação: Injeção eletrônica de combustível; 7. Garantia: Mínimo de 03 (três) anos; 8. Tanque de combustível: Com capacidade de 50 litros ou superior; 9. Motor: 03 ou 04 cilindros, Aspirado ou Turbo; 10. Câmbio: Transmissão Continuamente Variável - CVT; 11. Potência (CV): 177 CV ou superior; 12. Torque: 21 (vinte e um) Kgfm ou superior; 13. Distância mínima entre eixos: 2.600 mm; 14. Capacidade do porta- malas (litros): 450 litros ou superior; 15. Direção: Elétrica ou eletro hidráulica;

16. Portas: Com acionamentos elétricos de travas e vidros nas 05 (cinco) portas, inclusive a do bocal de abastecimento de combustível;
17. Sistema de Alarme: De fábrica com acionamento de luz e sonoro;
18. Kit multimídia com GPS incluso, USB e com autos falantes;
19. Ar-condicionado: Original de fábrica;
20. Freios: A disco nas 4 (quatro) rodas com sistema de ABS;
21. Rodas: Mínimo de 16 (dezesesseis) polegadas;
22. Capacidade: 05 (cinco) passageiros;
23. Computador de bordo; De fábrica
24. Desembaçador do vidro traseiro; De fábrica
25. Cintos de segurança: laterais e central traseiro de três pontos;
26. Faróis: com sensor original de fábrica e incluindo farol de neblina;
27. Hodômetro digital, total e parcial;
28. Sensor de estacionamento traseiro: sonoro e visual;
29. Sistema Air Bag: Frontal e Lateral;
30. Retrovisores: Com acionamento elétrico;
31. Protetor de cárter; Se recomendado pela fábrica
32. Bancos: Revestidos em couro;
33. Pintura: Na cor preta;
34. Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei;
35. Manual do proprietário e de manutenção, em português;
36. Primeiro emplacamento incluso e realizado no Estado do Amazonas em nome da Justiça Federal no Amazonas;
37. Placas com identificação "BRASIL", conforme art. 1º, §2º, I, da Resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007;
38. Assistência técnica autorizada em Manaus, conforme subitens 6.4 e 6.5

Especificação dos serviços de blindagem:

1 - O nível de blindagem dos veículos e os requisitos dos respectivos serviços deverão obedecer, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) tipo de blindagem: blindagem com material balístico com NIJ IIIA, resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726joules; bem como a munição SWC Chumbo, com energia cinética de 1.411 joules provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores;
- b) a blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NIJ 0108.01 e Portaria n. 94 - COLOG, de 16 de agosto de 2019, o Decreto nº 10.03 Internacional do National Institute of Justice, a Portaria do departamento Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para blindagem demais atividades relacionadas com veículos blindados (Norblind) e respectivas atualizações;
- c) a blindagem deverá estar autorizada na forma da lei e pelo órgão competente, bem como registrada no Departamento de Trânsito, com inclusão nos campos de observação e CRV, da característica de "veículo blindado";
- d) a blindagem deverá ser originária de fábrica, ou executada por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro(TR) ou Certificado de emissão pelo Exército Brasileiro, o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta;
- e) a **CONTRATADA** deverá fornecer o CSV – Certificado de Segurança Veicular, emitido por empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com o taxas, se houver;
- f) a **CONTRATADA** deverá fornecer Declaração de blindagem no País emitida pelo Ministério da Defesa do Exército Brasileiro constando o registro da modificação de ca no órgão de trânsito no nome da empresa prestadora do serviço, no momento da entrega dos veículos;
- g) a **CONTRATADA** deverá fornecer igualmente o projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do respectivo veículo, relação dos materiais empregados, com a respectiva procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original dos veículos e peso final após a blindagem. A blindagem deverá atender às seguintes partes do veículo:
- g.1) blindagem completa no espaço entre painel (corta-fogo) e motor, resguardando o curso completo dos pedais de freio e de acelerador;
- g.2) blindagem do capô (em manta de aramida);
- g.3) blindagem da bateria (somente quando esta ficar fora do alcance do capô), instalada de forma removível;
- g.4) blindagem do tanque de combustível;
- g.5) blindagem do teto;
- g.6) blindagem dos para-lamas dianteiro e traseiro e das partes da caixa de roda, que não estiverem acobertadas pela blindagem completa do habitáculo;
- g.7) blindagem da carroceria, laterais, portas, painel de instrumento/corta-fogo, painel traseiro, vidro (todos);
- h) a blindagem das partes opacas dos veículos deverá atender às seguintes especificações:
- h.1) manta de aramida impermeabilizada, com aproximadamente 4 mm de espessura; (aramida: material dielétrico (isolador de eletricidade), sintético, em forma de fibras, com grande resistência mecânica à tração, responsável pela diminuição do peso da blindagem);
- h.2) aço inoxidável, do tipo 304 "L", com pelo menos 3 mm (três milímetros) de espessura ou aço de qualidade superior, onde for tecnicamente impossível aplicar a manta impermeabilizada;
- i) blindagem das partes transparentes com vidros blindados com pelo menos 21 mm (vinte e um milímetros) de espessura, com policarbonato e transparência no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros; Devem estar instalados amortecedores de impacto, realizado aprimoramento do sistema de abertura com aumento de indutância. Os vidros também não poderão apresentar distorções ópticas, deverão conter contornos originais dos veículos e possuirão antenas incorporadas quando original (rádio, celular, GPS). (Indutância: medida em "henry", significa a propriedade de um circuito de armazenar energia magnética, que determina a força eletromotriz que é induzida num dos circuitos por uma determinada variação de campo magnético);
- j) deverão ser utilizados overlaps nas bordas das mantas de aramida, nas molduras das 5 (cinco) portas, no vidro traseiro e para-brisa, nos espelhos retrovisores, nas fechaduras e na carroceria e demais transições de materiais, eliminando gaps balísticos e aumentando a resistência a ataques continuados. (Overlap (superposição): molécula acrescentada nos limites das partes blindadas. Colocação de aço balístico nos principais pontos vulneráveis dos veículos e nas junções dos materiais; Normalmente a proteção das bordas das mantas de aramida, molduras das portas, espelhos retrovisores, fechaduras, maçanetas e carroceria. Gaps balísticos: espaços sem blindagem geralmente nas junções dos diferentes materiais que compõem a blindagem);
- k) blindagem dos 5 (cinco) pneus (sobressalente inclusive) em cada veículo, apenas nos sistemas "flatover", "rodguard" ou similar, de forma a permitir condições de rodagem a uma velocidade mínima de 45 km/h (quarenta e cinco quilômetros por hora);

- l) como forma de readequação dos veículos ao peso acrescido pela blindagem, a **CONTRATADA** deverá entregar o veículo com recalibragem adequada (molas/amortecedores) e o redimensionamento do sistema de freios. Deverá, ainda, providenciar tais serviços, a pedido do **CONTRATANTE**, caso se constate a necessidade para o **CONTRATANTE**;
- m) o peso total da blindagem não pode elevar a relação peso/potência em nível muito superior ao original, de forma que o veículo não perca desempenho demasiadamente;
- n) deverá constar reforço ou acréscimo de dobradiças nas portas, de forma a evitar dificuldades para abertura e fechamento das portas em função do peso acrescido;
- o) os veículos blindados, antes da entrega, deverão passar por revisão da geometria e do balanceamento, devendo a **CONTRATADA** apresentar o comprovante requisitado;
- p) todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo CETEX – Centro de Tecnologia do Exército, cabendo ainda à **CONTRATADA** a apresentação autenticada dos respectivos RETEX – Relatórios Técnicos Experimentais dos materiais utilizados na blindagem dos veículos;
- q) deve ser mantido o acabamento no padrão original dos veículos;
- r) faz parte da presente especificação, no que for aplicável, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- s) deverá ser instalada tampa do tanque de combustível metálica e com tranca;
- t) o **CONTRATANTE** poderá realizar visita de inspeção e vistoria na fase final do processo de blindagem opaca (instalação de blindagem na parte metálica e de aço) blindagem transparente (instalação nas áreas envidraçadas) ou em qualquer tempo e ao seu critério durante a realização dos serviços de blindagem, no local de execução;
- u) a **CONTRATADA** deverá realizar todo o procedimento de autorização para blindagem, bem como o de alteração de dados no Departamento de Trânsito do Amazonas – após a blindagem, para incluir nos campos de observações do CRLV e CRV, a característica de “Veículo Blindado”. Caso exigido para esta alteração de dados no DETRAN, a **CONTRATADA** deverá providenciar a obtenção do CSV – Certificado de Segurança Veicular, em empresa credenciada pelo INMETRO para tal fim, inclusive arcando com as taxas, se houver.
- v) após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, projeto de blindagem contendo cortes esquemáticos do veículo, materiais a serem empregados, com a respectiva marca, procedência, especificação, quantidade e forma de aplicação, peso original do veículo e peso final após a blindagem. O projeto será submetido e acompanhado pela Seção de Apoio à Polícia Judicial - SEPOL-AM, para aprovação, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por acordo entre as partes.
- w) todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem) deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto do veículo, inclusive colunas, orifícios e espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de superposição de materiais (“overlaps”) e processos necessários para a blindagem;
- Caberá, ainda, à **CONTRATADA**, após a blindagem:
- x) aplicação de película insulfilm, premium, carbon ou superior, em todos os vidros do veículo, respeitados os índices de transparência normatizados na Resolução nº 960 de 17.05.2022;
- y) todas as despesas, seguros e transporte em veículos apropriados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e taxas de regularização dos veículos, decorrentes da execução;
- z) a blindagem deverá ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

2) Acessórios adicionais:

- a) a **CONTRATADA** deverá instalar sirene com acionamento interno e intercomunicador de duas vias (bidirecional), com potência mínima de 100 W, que permita comunicação para fora e de fora para dentro do veículo.
- b) a **CONTRATADA** deverá instalar safety-lights com leds (azul e vermelho) de auto brilho, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 667, DE 18 DE MAIO DE 2017, art. 2º, § 1º, em seguintes locais: grade frontal, para brisa, vidros da coluna C e vidro traseiro do veículo.

3.1 As proponentes deverão apresentar proposta onde deverá constar além do número do item, o quantitativo, o preço unitário e total do item, a descrição completa, a marca, modelo/referência do produto ofertado.

3.2 É de inteira responsabilidade do proponente, o preenchimento exato da proposta, não sendo admitida a alegação de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, a alteração de qualquer dos valores ofertados.

4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1 O item objeto do Termo de Referência é considerado bem permanente;

5. ENCARGOS DAS PARTES

5.1 DO CONTRATADO

5.1.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Justiça Federal do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.1.3 Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

5.1.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

5.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.2 DO CONTRATANTE

5.2.1 prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

5.2.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.3 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.2.4 Receber os veículos, provisória e definitivamente, por intermédio do Supervisores da SEPOL e da SEMAP, em conjunto, ou de seus substitutos legais respectivos, caso não haja desacordo com as especificações contidas neste Termo.

5.3 INFORMAÇÕES GERAIS

5.3.1 Fazer acompanhar às propostas, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.

6. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A empresa vencedora deverá entregar o veículo do grupo B, objeto deste certame no prazo de 90 (noventa) dias, e o veículo do grupo H, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável a cargo da administração;

6.1.1 Neste prazo estão compreendidos a realização dos procedimentos de regularização do veículo no Detran/AM e a entrega à SJAM;

6.1.2 Juntamente com o veículo, deverá a empresa vencedora do certame entregar ainda:

a) Manual contendo instruções de uso e cuidados requeridos com o veículo adquirido;

b) Outros manuais e informações pertinentes aos veículos fornecidos.

6.2 Caso, após os procedimentos realizados na etapa de recebimento provisório, os serviços sejam considerados defeituosos ou em desacordo com as especificações, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para refazer ou substituir qualquer peça/material;

6.3 A garantia deverá incluir, durante sua vigência, assistência técnica corretiva sem ônus para a SJAM;

6.4. A futura Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica durante o período de garantia em território estadual, como condição para assinatura do Contrato.

6.5. A assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações são de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá ser prestada em rede de concessionária própria da Contratada. Caso não haja essa possibilidade, a Contratada poderá se valer de rede conveniada, composta por oficinas especializadas, neste caso deverá ser seguido o padrão da montadora e não afetará a garantia ou ocasionará a sua perda.

6.6. A garantia de peças ou serviços efetuados nos veículos e respectivas adaptações não se encerram quando do final da garantia contratual, estendendo-se até o término da garantia original do serviço ou peça substituído.

7. LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO

7.1 A entrega do veículo, revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante, será na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, pertencente à Seção Judiciária do Amazonas, situada no Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25, Aleixo, Fone: 3612-3323, Manaus/AM, CEP: 69060-000, e-mail semap.am@trf1.jus.br.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Elementos de despesa: – Material Permanente.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo fornecimento do produto dar-se-á até o décimo dia útil após o recebimento dos produtos e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do fornecedor.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, incluída ainda a regularidade junto à Seguridade Social a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.1 O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item 9.3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.4 A Justiça Federal do Amazonas pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos deste Edital.

10. PENALIDADES

10.1 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União (artigo 156, III, da lei nº 14.133/2021), pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 As penalidades correspondentes às alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, todas do subitem anterior.

10.4 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 10.2.

10.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas através de GRU em favor da Justiça Federal do Amazonas, podendo ser cobradas judicialmente.

10.7 A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Amazonas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **Igo Menahem Macedo Correa, Técnico Judiciário**, em 07/06/2024, às 16:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20688564** e o código CRC **0524CFA7**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/		
0000185-83.2024.4.01.8002		20688564v11

Criado por [am32503](#), versão 11 por [am32503](#) em 06/06/2024 17:55:07.